



PORTARIA Nº 161/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o artigo 65, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público mediante a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Nova Floresta/PB;

CONSIDERANDO o dever constitucional de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de instituir Comissão Organizadora responsável por acompanhar, fiscalizar e garantir a lisura e transparência das etapas do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores detentores de capacidade técnica e conhecimento institucional para compor a Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal de Nova Floresta/PB**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, análise, supervisão e prestação de informações relativas à execução de todas as etapas do certame.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – David da Silva Santos, Procurador Jurídico do Município;
- II – Izabelle Martins da Costa, Secretária de Administração, Gestão e Planejamento;
- III – Pedro Itaan Alves Santos, Secretário de Finanças.



Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I – acompanhar todas as fases do Concurso Público;
- II – analisar e aprovar minutas de edital, contratos e demais documentos vinculados ao certame;
- III – auxiliar na escolha, contratação e fiscalização da empresa responsável pela execução do concurso;
- IV – prestar esclarecimentos e informações quando solicitados pelos órgãos de controle interno e externo;
- V – garantir a transparência, legalidade e legitimidade de todos os procedimentos;
- VI – deliberar sobre eventuais situações omissas ou excepcionais relacionadas ao processo seletivo.

Art. 4º A Comissão atuará até a homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogada caso necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta – PB, em
08 de Dezembro do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional